

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - Análise técnica de proposta - D M C COMERCIO E SERVICOS LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

12 de agosto de 2025 às 14:39

Para: "de Sousa, Diogo" <mendonca.diogo@tjam.jus.br>, "breno.corado" <breno.corado@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2025** (SEI n° 2025/000008098-00) da Licitante classificada sob análise, empresa D M C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 61.245.867/0001-00, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à SETIC:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **13/08/2025, às 08:00h**.

Atenciosamente,


Lívia Vásquez

COLIC/TJAM

### 3 anexos

 **E-mail de Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - PREGÃO 019\_2025 - PROPOSTA - D M C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA\_.pdf**  
171K

 **EXEQUIBILIDADE\_assinado.pdf**  
258K

 **PROPOSTA\_(1)\_assinado.pdf**  
195K

Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br>

12 de agosto de 2025 às 15:45

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: "breno.corado" <breno.corado@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>

Prezada Lívia,

Em resposta à sua solicitação de manifestação técnica sobre a Proposta de Preços da empresa D M C COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2025, informamos que, após análise, a proposta apresentada **NÃO** atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

Os pontos técnicos que fundamentam esta conclusão são os seguintes:

A licitante não comprovou estar devidamente cadastrada no portal de parceiros do fabricante, nem demonstrou ser uma revendedora autorizada dos produtos Microsoft. O documento enviado comprova que a empresa atua como "Indirect Reseller Microsoft", um modelo de revenda dentro do programa CSP (Cloud Solution Provider). Neste modelo, a empresa comercializa licenças e serviços Microsoft sem possuir contrato direto com o fabricante, adquirindo-os de um "Indirect Provider" (distribuidor) para posterior revenda ao cliente final.

Contudo, este modelo de revenda não se alinha com as exigências do Termo de Referência, pelos motivos abaixo:

1. Item 1.3.5: Não é possível assegurar que a licença estará em nome do CONTRATANTE diretamente junto ao fabricante do produto, uma vez que a transação ocorre por intermédio de um distribuidor.
2. Item 1.3.7: Não há garantia de que será disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação, conforme previsto no edital.
3. Item 1.3.10: As licenças adquiridas por meio deste modelo não garantem o direito irrestrito de downgrade para o Windows Server 2022, sem prejuízo de funcionalidades e suporte técnico, o que é uma condição essencial para as nossas necessidades.

No mais, uma vez que a documentação apresentada já demonstra a incompatibilidade técnica da proposta com o objeto da licitação, a avaliação de sua exequibilidade torna-se desnecessária.

Além disso, não há elementos ou informações técnicas que possam ser solicitados para sanar essa falha, visto que a deficiência reside no próprio modelo de negócios da licitante, que é incompatível com as condições da contratação.

Portanto, sugerimos a desclassificação da proposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Diogo Mendonça de Sousa  
Diretor de Infraestrutura de TIC  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Tribunal de Justiça do Amazonas